



LEI N° 935/11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ, ALTERA A LEI N° 780/2009 DE 1º OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

**Art. 1º** - Ficam criados 13 (treze) cargos de provimento em comissão, sendo 10 (dez) Assessores Legislativos DNS - 1, 01 (um) Ouvidor DNS - 2, 01 (um) Diretor de Gestão Orçamentária e Finanças DNS - 2 e 01 (um) Assessor de Manutenção DAS - 3, subordinados a Diretoria Geral, passando a integrar o quadro funcional criado pela lei 780/2009, de 1º de outubro de 2009, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo. Ficam extintos os 10 cargos de Assessor Técnico II DNS 5 de provimento em comissão da Lei nº 872/2011, de 24 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Os cargos de Assessores Legislativos DNS -1, e Assessor de Manutenção DAS - 3, têm suas atribuições descritas na Lei nº 780/2009, de 1º de outubro de 2009, nos Art. 10 e Art. 18.

**Art. 3º** - O cargo de ouvidor DNS-2 e do Diretor de Gestão Orçamentária e Finanças têm as seguintes atribuições:

**São atribuições do Ouvidor e do Diretor de Gestão Orçamentária e Finanças:**

**Da Ouvidoria:**

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
  - violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
  - ilegalidades ou abuso de poder;
  - mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
  - atos incompatíveis com a função parlamentar, cometidos por vereadores (as) ou servidores (as) do Poder Legislativo.



- II. Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- III. III. Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;
- IV. Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;
- V. Responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara, sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
- VI. Realizar audiências públicas com segmentos da sociedade civil;

**Da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira tem como atribuições:**

- I. Manter sob sua guarda e à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, durante sessenta dias, as contas da Câmara Municipal;
- II. Controlar a execução orçamentária propondo as medidas que julgar conveniente à sua regularização;
- III. Coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
- IV. Movimentar os recursos financeiros, controlando as operações de crédito e zelar pela fiel observância dos preceitos e normas de contabilidade pública;
- V. Coordenar e supervisionar as atividades das Divisões de Gestão Orçamentária e Financeira.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário financeiro e a remuneração dos Cargos de provimento em comissão de natureza indivisível passam vigorar conforme o anexo I desta lei.



**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se insuficientes.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2011.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edson Sá', is written over a circular blue stamp. The signature is fluid and cursive.

**EDSON SÁ**

**Prefeito Municipal**



**Anexo I do Autógrafo de Lei nº /11 de 22 de novembro de 2011.**

SIMBOLOGIA	Vencimento	Representação	VL.TOTAL
DNS-1	380,00	3.420,00	3.800,00
DNS-2	326,00	2.934,00	3.260,00
DNS-3	218,00	1.962,00	2.180,00
DNS-4	196,00	1.764,00	1.960,00
DAS-1	109,00	981,00	1.090,00
DAS-2	65,40	588,60	654,00
DAS-3	59,00	531,00	590,00

**Estimativa do impacto anual orçamentário financeiro 2012**

Especificação	Simb	Qtd	VI Unit RS	Impt.Orçam. Financ.	Impt.encarg Patronal
Assessor Legislativo	DNS - 1	10	3.800,00	456.000,00	100.320,00
Ouvidor	DNS - 2	1	3.260,00	39.120,00	8.606,40
Diretor	DNS - 2	1	3.260,00	39.120,00	8.606,40
Assessor de Manutenção	DAS - 3	1	590,00	7.080,00	1.557,60
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>		<b>541.320,00</b>	<b>119.090,40</b>